



Reconhece o carnaval do Município de Aracati, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** O carnaval do Município de Aracati, no Estado do Ceará, fica reconhecido como manifestação da cultura nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2021 .

Assinatura manuscrita de Rodrigo Pacheco em tinta azul.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal